

estroboscópico dos aerogeradores, alteração no regime de drenagem subsuperficial da área de influência direta do empreendimento e a estimativa das áreas de supressão de vegetação destacando as áreas de preservação permanente e de reserva legal considerando todas as áreas de apoio e infraestrutura durante as obras.

O empreendimento deverá obedecer as normas ABNT no que diz respeito à acústica e a outros itens relacionados à saúde das comunidades e dos trabalhadores do empreendimento.

2.4 Medidas mitigadoras e compensatórias

Apresentar, no formato de Planos e Programas, as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos ambientais negativos identificados, bem como Programa de acompanhamento, monitoramento e controle, tais como:

- Subprograma específico par fauna;
- Subprograma específico para o monitoramento da quiroptero-fauna e avifauna;
- Programa de gestão ambiental;
- Programa de educação ambiental;
- Programa de recuperação de áreas degradadas;
- Programa de comunicação social.

2.5. Conclusão

Este item deve refletir sobre os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência do empreendimento, inclusive com a implantação das medidas mitigadoras e compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MMA nº 292, de 2 de maio de 2007, tendo em vista o disposto na Portaria MMA nº 70, de 19 de fevereiro de 2014 e na Chamada Pública MMA nº 001/2014, resolve:

Art.1º Tornar pública lista parcial de "Doadores Oficiais de RCEs para Compensação de Emissões de GEE do Campeonato Mundial de Futebol 2014" no período de 07 de junho de 2014 a 18 de julho de 2014:

| EMPRESA | QUANTIDADE (RCEs) |
|---|-------------------|
| WAYCARBON SOLUCOES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA. | 5.000 |
| PLANTAR CARBON AMBIENTAL LTDA. | 5.000 |
| SOLVI PARTICIPACOES S.A. | 5.000 |
| INICIATIVA PESSOAS PELO CLIMA (P4C) | 5.000 |
| GET2C BRASIL. LTDA | 5.000 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO KLINK

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 156, DE 21 DE JULHO DE 2014

A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, considerando o disposto no art. 76 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências, bem assim o disposto no Processo nº 05100.005953/2014-63, resolve:

Art. 1º Publicar quadros consolidados de informações concernentes aos quantitativos de servidores e empregados públicos federais, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, na forma disposta nos seguintes anexos:

- ANEXO I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (estatutário), estáveis e não estáveis, agrupados por órgão superior;
- ANEXO II-A - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública federal, agrupados por órgão superior;
- ANEXO II-B - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública federal, agrupados por nível e classificação;
- ANEXO III - pessoal contratado por tempo determinado (CDT), nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. O detalhamento dos anexos de que trata o caput está disponível no sítio eletrônico <http://www.servidor.gov.br/publicacao/index.htm>, link "LDO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA AMORIM DE BRITO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS APROVADOS, OCUPADOS E VAGOS, POR ÓRGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CONSTANTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE

| DADOS DO ÓRGÃO | | QUANTIDADE DE CARGOS APROVADOS | QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS | | | QUANTIDADE DE CARGOS VAGOS |
|----------------|---|--------------------------------|-------------------------------|-------------|---------|----------------------------|
| CÓD. | DENOMINAÇÃO | | ESTÁVEL | NÃO ESTÁVEL | TOTAL | |
| 13000 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 14.015 | 8.549 | 1.025 | 9.574 | 4.474 |
| 40108 | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 9.401 | 4.508 | 2.218 | 6.726 | 2.675 |
| 40107 | MINISTÉRIO DA CULTURA | 4.408 | 1.592 | 1.479 | 3.071 | 1.338 |
| 40105 | MINISTÉRIO DA DEFESA | 39.175 | 13.959 | 5.732 | 19.691 | 19.491 |
| 15000 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 272.830 | 164.970 | 70.686 | 235.656 | 37.279 |
| 17000 | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 70.774 | 31.863 | 13.428 | 45.291 | 25.508 |
| 40112 | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | 3.949 | 2.039 | 483 | 2.522 | 1.451 |
| 20000 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | 43.170 | 25.149 | 4.728 | 29.877 | 13.390 |
| 23000 | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 57.681 | 33.111 | 6.910 | 40.021 | 17.660 |
| 25000 | MINISTÉRIO DA SAÚDE | 141.052 | 70.319 | 10.412 | 80.731 | 60.335 |
| 56000 | MINISTÉRIO DAS CIDADES | 360 | 131 | 122 | 253 | 107 |
| 41000 | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | 2.563 | 1.723 | 151 | 1.874 | 690 |
| 35000 | MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES | 5.428 | 3.234 | 313 | 3.547 | 1.941 |
| 32000 | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | 4.499 | 2.206 | 480 | 2.686 | 1.813 |
| 58000 | MINISTÉRIO DE PESCA E AQUICULTURA | 303 | 71 | 25 | 96 | 207 |
| 28000 | MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR | 5.600 | 1.935 | 1.145 | 3.080 | 2.520 |
| 42000 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | 11.279 | 4.515 | 984 | 5.499 | 5.781 |
| 55000 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME | 814 | 165 | 191 | 356 | 458 |
| 29000 | MINISTÉRIO DO ESPORTE | 244 | 109 | 15 | 124 | 120 |
| 40111 | MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | 9.985 | 5.289 | 1.808 | 7.097 | 2.888 |
| 20113 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 20.188 | 7.905 | 3.399 | 11.304 | 8.885 |
| 26000 | MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO | 11.387 | 6.400 | 1.466 | 7.866 | 3.524 |
| 54000 | MINISTÉRIO DO TURISMO | 443 | 149 | 172 | 321 | 122 |
| 49000 | MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES | 7.443 | 2.791 | 2.388 | 5.179 | 2.367 |
| 20101 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 20.167 | 10.304 | 1.768 | 12.072 | 8.096 |
| TOTAL | | 757.158 | 402.986 | 131.528 | 534.514 | 223.120 |

Fonte: Extração de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE (Extrator), em 02 de junho de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- a) Considerado os servidores ativos, detentores de cargo efetivo e regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatutário), com estabilidade apurada segundo as regras constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;
- b) Incluído os servidores na situação funcional de excedente à lotação, administrativa ou judicialmente, que não ocupa vaga do órgão;
- c) Considerado os quantitativos existentes na folha de pagamento em 02 de junho de 2014; e
- d) Os órgãos essenciais da Presidência da República foram considerados no Ministério da Justiça (Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e Presidência da República (demais Secretarias).

ANEXO II-A

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA APROVADOS, OCUPADOS E VAGOS, POR ÓRGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CONSTANTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE

| DADOS DO ÓRGÃO | | QUANTIDADE APROVADA | QUANTIDADE OCUPADA | | | QUANTIDADE DE VAGA |
|----------------|---|---------------------|--------------------|-------------|-------|--------------------|
| CÓD. | DENOMINAÇÃO | | COM VÍNCULO | SEM VÍNCULO | TOTAL | |
| 13000 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 2.377 | 2.028 | 196 | 2.224 | 153 |
| 40108 | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 1.108 | 962 | 100 | 1.062 | 46 |
| 40107 | MINISTÉRIO DA CULTURA | 1.494 | 950 | 458 | 1.408 | 86 |



| | | | | | | |
|-------|---|---------|--------|-------|--------|--------|
| 40105 | MINISTÉRIO DA DEFESA | 5.047 | 4.122 | 339 | 4.461 | 586 |
| 15000 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 51.638 | 40.700 | 461 | 41.161 | 10.477 |
| 17000 | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 6.904 | 6.413 | 218 | 6.631 | 273 |
| 40112 | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | 906 | 578 | 155 | 733 | 173 |
| 20000 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | 4.569 | 3.390 | 700 | 4.090 | 479 |
| 23000 | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 6.240 | 5.665 | 84 | 5.749 | 491 |
| 25000 | MINISTÉRIO DA SAÚDE | 5.614 | 4.693 | 402 | 5.095 | 519 |
| 56000 | MINISTÉRIO DAS CIDADES | 244 | 153 | 70 | 223 | 21 |
| 41000 | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | 1.049 | 861 | 129 | 990 | 59 |
| 35000 | MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES | 874 | 711 | 34 | 745 | 129 |
| 32000 | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | 1.523 | 1.179 | 264 | 1.443 | 80 |
| 58000 | MINISTÉRIO DE PESCA E AQUICULTURA | 504 | 142 | 287 | 429 | 75 |
| 28000 | MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR | 922 | 791 | 89 | 880 | 42 |
| 42000 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | 1.121 | 718 | 345 | 1.063 | 58 |
| 55000 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME | 656 | 376 | 229 | 605 | 51 |
| 29000 | MINISTÉRIO DO ESPORTE | 456 | 179 | 187 | 366 | 90 |
| 40111 | MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | 1.285 | 1.016 | 159 | 1.175 | 110 |
| 20113 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 6.472 | 3.967 | 424 | 4.391 | 2.081 |
| 26000 | MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO | 2.530 | 2.066 | 116 | 2.182 | 348 |
| 54000 | MINISTÉRIO DO TURISMO | 276 | 128 | 133 | 261 | 15 |
| 49000 | MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES | 1.820 | 1.417 | 215 | 1.632 | 188 |
| 20101 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 8.240 | 5.661 | 880 | 6.541 | 1.699 |
| TOTAL | | 113.869 | 88.866 | 6.674 | 95.540 | 18.329 |

Fonte: Extração de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE (Extrator), em 02 de junho de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- a) Considerado os servidores, com e sem vínculo efetivo, ocupantes de cargo em comissão e função de confiança da Administração Direta, autárquica e fundacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;
- b) Considerado o total de cargo em comissão e função de confiança constante do quadro de função e estrutura regimental da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e, apenas os ocupados por servidores já cadastrados no Sistema SIAPE;
- c) Considerado os quantitativos existentes na folha de pagamento em 02 de junho de 2014;
- d) Os órgãos essenciais da Presidência da República foram considerados no Ministério da Justiça (Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e Presidência da República (demais Secretarias);
- e) Considerado o total de cargo em comissão e função de função dos órgãos específicos singulares do Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e Defensoria Pública da União), no próprio Ministério da Justiça;
- f) Considerado para as funções de confiança RGM-1211 e RGM-1212, existentes nos diversos órgãos da Administração direta, e, ainda, as Gratificações de Representação - GR, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o mesmo quantitativo de aprovado e ocupado;
- g) Nos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 6, foi considerado com vínculo, o conceito de servidor de carreira, previsto no art. 2º do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, senão vejamos: servidores ativos ou inativos, oriundos de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, ocupante de cargo ou emprego permanente, inclusive militar das Forças Armadas, agregado ou inativo e o militar do Distrito Federal; e
- h) Para os demais cargos em comissão e função de confiança, foi considerado sem vínculo, apenas os servidores na situação funcional de nomeados para cargo em comissão.

ANEXO II-B

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA APROVADOS, OCUPADOS E VAGOS, POR ÓRGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CONSTANTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE

| DADOS DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA | | | QUANTIDADE APROVADA | QUANTIDADE OCUPADA | | | QUANTIDADE DE VAGA |
|---|--|----------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------|--------------------|
| TIPO DE ÓRGÃO | DENOMINAÇÃO | SIGLA | | COM VÍNCULO | SEM VÍNCULO | TOTAL | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE | AUXILIAR DE GABINETE | 394 | 394 | - | 394 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 101.1 | 5.577 | 4.337 | 955 | 5.292 | 285 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 101.2 | 4.562 | 3.540 | 774 | 4.314 | 248 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 101.3 | 3.588 | 2.476 | 787 | 3.263 | 325 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 101.4 | 3.079 | 2.178 | 682 | 2.860 | 219 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 101.5 | 932 | 672 | 195 | 867 | 65 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 101.6 | 225 | 142 | 70 | 212 | 13 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 102.1 | 2.045 | 1.105 | 835 | 1.940 | 105 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 102.2 | 2.018 | 1.142 | 755 | 1.897 | 121 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 102.3 | 1.176 | 646 | 457 | 1.103 | 73 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 102.4 | 747 | 402 | 295 | 697 | 50 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 102.5 | 242 | 125 | 92 | 217 | 25 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES | DAS 102.6 | 7 | 4 | 2 | 6 | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCDNPM-1 | 102 | 100 | - | 100 | 2 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCDNPM-2 | 87 | 85 | - | 85 | 2 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCDNPM-3 | 18 | 18 | - | 18 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCDNPM-4 | 7 | 7 | - | 7 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCFNDE-1 | 16 | 14 | - | 14 | 2 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCFNDE-2 | 34 | 34 | - | 34 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCFNDE-3 | 21 | 21 | - | 21 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINPI-1 | 28 | 28 | - | 28 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINPI-2 | 83 | 80 | - | 80 | 3 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINPI-3 | 23 | 21 | - | 21 | 2 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINPI-4 | 14 | 13 | - | 13 | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINSS-1 | 1.576 | 1.374 | - | 1.374 | 202 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINSS-2 | 151 | 150 | - | 150 | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA | FCINSS-3 | 110 | 104 | - | 104 | 6 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-01 | 127 | 96 | - | 96 | 31 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-02 | 167 | 159 | - | 159 | 8 |

| | | | | | | | |
|--|--|---------------------|-------|-------|----|-------|-----|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-03 | 204 | 190 | - | 190 | 14 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-04 | 300 | 280 | - | 280 | 20 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-05 | 369 | 358 | - | 358 | 11 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-06 | 388 | 361 | - | 361 | 27 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-07 | 440 | 415 | - | 415 | 25 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-08 | 476 | 458 | - | 458 | 18 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-09 | 471 | 429 | - | 429 | 42 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-10 | 482 | 440 | 1 | 441 | 41 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-11 | 410 | 380 | - | 380 | 30 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-12 | 453 | 411 | 1 | 412 | 41 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-13 | 372 | 348 | - | 348 | 24 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-14 | 506 | 492 | - | 492 | 14 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA | FCT-15 | 195 | 176 | - | 176 | 19 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO GRATIFICADA - LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991 | FG-1 | 8.222 | 7.503 | 1 | 7.504 | 718 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO GRATIFICADA - LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991 | FG-2 | 5.659 | 4.937 | - | 4.937 | 722 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | FUNÇÃO GRATIFICADA - LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991 | FG-3 | 5.789 | 4.848 | - | 4.848 | 941 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | GR-I | 67 | 53 | - | 53 | 14 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | GR-II | 123 | 88 | - | 88 | 35 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | GR-III | 103 | 89 | - | 89 | 14 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | GR-IV | 85 | 67 | - | 67 | 18 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-1 | 87 | 77 | - | 77 | 10 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-2 | 23 | 12 | - | 12 | 11 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-3 | 169 | 84 | - | 84 | 85 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-4 | 339 | 104 | - | 104 | 235 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-5 | 837 | 520 | - | 520 | 317 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-6 | 858 | 137 | - | 137 | 721 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-7 | 20 | 3 | - | 3 | 17 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - IBGE | GSE-8 | 100 | 7 | - | 7 | 93 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - AGU | GT-1 | 470 | 411 | - | 411 | 59 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - AGU | GT-2 | 200 | 182 | - | 182 | 18 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA - SIPAM | GTS-1 | 40 | 31 | - | 31 | 9 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA - SIPAM | GTS-2 | 35 | 26 | - | 26 | 9 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZONIA - SIPAM | GTS-3 | 15 | 11 | - | 11 | 4 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | CARGO DE NATUREZA ESPECIAL | NES | 63 | 37 | 22 | 59 | 4 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE | OFICIAL DE GABINETE | 26 | 26 | - | 26 | - |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RGA-1 | 258 | 59 | - | 59 | 199 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RGA-2 | 418 | 244 | - | 244 | 174 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RGA-3 | 74 | 49 | - | 49 | 25 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RGA-4 | 529 | 366 | - | 366 | 163 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RGA-5 | 465 | 377 | - | 377 | 88 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMA-1 | 211 | 180 | - | 180 | 31 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMA-2 | 649 | 589 | - | 589 | 60 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMA-3 | 78 | 31 | - | 31 | 47 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMA-4 | 209 | 196 | - | 196 | 13 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMA-5 | 490 | 325 | - | 325 | 165 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMP-1 | 82 | 37 | - | 37 | 45 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMP-2 | 396 | 220 | - | 220 | 176 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMP-3 | 58 | 43 | - | 43 | 15 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMP-4 | 68 | 50 | - | 50 | 18 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | RMP-5 | 231 | 99 | - | 99 | 132 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA | CA-I | 44 | 34 | 9 | 43 | 1 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA | CA-II | 103 | 49 | 48 | 97 | 6 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA | CA-III | 85 | 13 | 70 | 83 | 2 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO DE ASSISTÊNCIA | CAS-I | 69 | 5 | 63 | 68 | 1 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO DE ASSISTÊNCIA | CAS-II | 102 | 5 | 91 | 96 | 6 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO TÉCNICO | CCT-I | 292 | 214 | - | 214 | 78 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO TÉCNICO | CCT-II | 180 | 164 | - | 164 | 16 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO TÉCNICO | CCT-III | 433 | 406 | - | 406 | 27 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSIONADO TÉCNICO | CCT-IV | 673 | 646 | - | 646 | 27 |



| | | | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|---------|--------|-------|--------|--------|
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO TÉCNICO | CCT-V | 488 | 438 | - | 438 | 50 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO DE DIREÇÃO | CD-I | 10 | 3 | 6 | 9 | 1 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO DE DIREÇÃO | CD-II | 37 | 17 | 16 | 33 | 4 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO DE GERÊNCIA EXECUTIVA | CGE-I | 115 | 81 | 24 | 105 | 10 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO DE GERÊNCIA EXECUTIVA | CGE-II | 150 | 105 | 27 | 132 | 18 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO DE GERÊNCIA EXECUTIVA | CGE-III | 137 | 97 | 30 | 127 | 10 |
| AGÊNCIAS REGULADORAS | CARGO COMISSONADO DE GERÊNCIA EXECUTIVA | CGE-IV | 221 | 123 | 82 | 205 | 16 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE ASSESSORIA | CA-I | 20 | 4 | 6 | 10 | 10 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE ASSESSORIA | CA-II | 20 | 5 | 11 | 16 | 4 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE DIREÇÃO EXECUTIVA | CDE | 1 | 1 | - | 1 | - |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE DIREÇÃO TÉCNICA | CDT | 4 | 3 | 1 | 4 | - |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE DIREÇÃO EXECUTIVA | CPAPO | 1 | 1 | - | 1 | - |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA | CSP | 15 | 6 | 3 | 9 | 6 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE SUPERVISÃO | CSU | 30 | 7 | 19 | 26 | 4 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE FUNÇÃO TÉCNICA GRATIFICADA | FT-I | 30 | 12 | - | 12 | 18 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE FUNÇÃO TÉCNICA GRATIFICADA | FT-II | 30 | 16 | - | 16 | 14 |
| AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA | CARGO DE FUNÇÃO TÉCNICA GRATIFICADA | FT-III | 30 | 13 | - | 13 | 17 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | CARGO DE DIREÇÃO | CD-1 | 103 | 102 | - | 102 | 1 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | CARGO DE DIREÇÃO | CD-2 | 1.236 | 1.156 | 15 | 1.171 | 65 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | CARGO DE DIREÇÃO | CD-3 | 2.224 | 1.949 | 67 | 2.016 | 208 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | CARGO DE DIREÇÃO | CD-4 | 4.716 | 4.059 | 157 | 4.216 | 500 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO COMISSONADA DE COORDENAÇÃO DE CURSO | FCC | 10.860 | 7.929 | - | 7.929 | 2.931 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 10.352 | 8.978 | - | 8.978 | 1.374 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 7.800 | 5.522 | 1 | 5.523 | 2.277 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-3 | 2.226 | 1.555 | 1 | 1.556 | 670 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-4 | 5.543 | 3.956 | 2 | 3.958 | 1.585 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-5 | 2.501 | 1.929 | 1 | 1.930 | 571 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-6 | 1.362 | 1.236 | - | 1.236 | 126 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-7 | 1.452 | 1.322 | - | 1.322 | 130 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-8 | 263 | 244 | - | 244 | 19 |
| INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO | FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-9 | 143 | 138 | - | 138 | 5 |
| TOTAL | | | 113.869 | 88.866 | 6.674 | 95.540 | 18.329 |

Fonte: Extração de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE (Extrator), em 02 de junho de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- Considerado os servidores, com e sem vínculo efetivo, ocupantes de cargo em comissão e função de confiança da Administração Direta, autárquica e fundacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;
- Considerado o total de cargo em comissão e função de confiança constante do quadro de função e estrutura regimental da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e, apenas os ocupados por servidores já cadastrados no Sistema SIAPE;
- Considerado os quantitativos existentes na folha de pagamento em 02 de junho de 2014;
- Os órgãos essenciais da Presidência da República foram considerados no Ministério da Justiça (Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e Presidência da República (demais Secretarias);
- Considerado o total de cargo em comissão e função de função dos órgãos específicos singulares do Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e Defensoria Pública da União), no próprio Ministério da Justiça;
- Considerando para as funções de confiança RGM-1211 e RGM-1212, existentes nos diversos órgãos da Administração direta, e, ainda, as Gratificações de Representação - GR, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o mesmo quantitativo de aprovado e ocupado;
- Nos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 6, foi considerado com vínculo, o conceito de servidor de carreira, previsto no art. 2º do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, senão vejamos: servidores ativos ou inativos, oriundos de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, ocupante de cargo ou emprego permanente, inclusive militar das Forças Armadas, agregado ou inativo e o militar do Distrito Federal; e
- Para os demais cargos em comissão e função de confiança, foi considerado sem vínculo, apenas os servidores na situação funcional de nomeados para cargo em comissão.

ANEXO III

QUANTITATIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, POR ÓRGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CONSTANTE DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE

| DADOS DO ÓRGÃO | | QUANTIDADE CONTRATADOS | DE |
|----------------|---|------------------------|----|
| CÓD. | DENOMINAÇÃO | | |
| 40108 | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 117 | |
| 40107 | MINISTÉRIO DA CULTURA | 182 | |
| 40105 | MINISTÉRIO DA DEFESA | 6 | |
| 15000 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 12.357 | |
| 17000 | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 1 | |
| 40112 | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | 10 | |
| 20000 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | 57 | |
| 23000 | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10 | |
| 25000 | MINISTÉRIO DA SAÚDE | 3.099 | |
| 56000 | MINISTÉRIO DAS CIDADES | 19 | |
| 41000 | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | 83 | |
| 32000 | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | 6 | |
| 58000 | MINISTÉRIO DE PESCA E AQUICULTURA | 21 | |
| 28000 | MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR | 9 | |
| 55000 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME | 145 | |
| 40111 | MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | 613 | |
| 20113 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 4.125 | |
| 54000 | MINISTÉRIO DO TURISMO | 27 | |
| 20101 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 35 | |
| TOTAL | | 20.922 | |

Fonte: Extração de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE (Extrator), em 02 de junho de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- Considerado o pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 (CDT);
- Considerado os quantitativos existentes na folha de pagamento em 02 de junho de 2014; e
- Os órgãos essenciais da Presidência da República foram considerados no Ministério da Justiça (Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e Presidência da República (demais Secretarias).